



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 24/2021

Projeto de Resolução nº 02/2021 – Altera dispositivos da Resolução nº 97 de 22 de dezembro de 2008 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia”.

Autor: Mesa Diretora

Relator Especial: Ver. Luiz Carlos Silva Meira

RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Resolução nº 02/2021** que Altera dispositivos da Resolução nº 97 de 22 de dezembro de 2008 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia”.

A presente propositura, nascida da necessidade de se possibilitar a realização de Sessões virtuais com a finalidade de dar continuidade nos trabalhos legislativos em prol do município e da população de Hortolândia é medida que se impõe em razão das suspensões das atividades presenciais determinadas pelo Governo do Estado. Entende-se necessária a previsão prévia da possibilidade de realização de Sessões em ambiente virtual de modo que tal hipótese passe a constar no Regimento Interno desta Casa.

Em análise A presente propositura atende ao disposto no artigo 52 da Lei Orgânica Municipal. Observa-se, ainda, que a propositura em análise está de acordo com o inciso IV do artigo 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal, estando, desta forma, em condições de ser apreciada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbice legal, **manifestamo-nos favoravelmente** à constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021 apresentado pela Mesa Diretora desta Edilidade.



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim sendo, não havendo óbice legal, **manifestamo-nos favoravelmente** à constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021 apresentado pela Mesa Diretora desta Edilidade.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 15 de março de 2021.



Luiz Carlos Silva Meira
Relator Especial

PARECER DA CJR fls. 2